LEI N° 4.357, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Fica instituído o Dia Municipal do Marceneiro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Araucária, o “Dia Municipal do Marceneiro", a ser comemorado no dia 19 de março de cada ano.

Parágrafo único. Esta Lei tem por objetivo principal homenagear todos os marceneiros que moram em Araucária e/ou trabalham na cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 09 de janeiro de 2024.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/01/2024 08:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p659fd4a9d0295.
POR MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 - (233.850.819-04) EM 11/01/2024 08:44

Processo nº 155450/2023